

**Nº 10 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 21 de Maio de
de 2009. -----**

Aos vinte e um dias do mês de Maio do ano dois mil e nove, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezoito de Maio do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

**I - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A
ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----**

O Presidente da Câmara começou por dar conhecimento ao Executivo Municipal sobre os seguintes assuntos relacionados com a Actividade Municipal: -----

- Inauguração do Centro de Informação Europe Direct do Alto Tâmega -
Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara informou o executivo que, no pretérito dia 13 de Maio, se realizou, na ADRAT, em resultado da candidatura efectuada para o efeito, a apresentação oficial do Centro de Informação Europe Direct do Alto Tâmega, ficando este com sede na ADRAT, no Edifício INDITRANS, no Parque de Actividades de Chaves. -----

Sobre este assunto, o senhor Presidente da Câmara informou ainda que existem, a nível europeu, 500 Centros de Informação, estando sedeados em Portugal 14 Centros, incluindo o agora inaugurado no concelho de Chaves. -----

- Aquisições das Estações de comboio de Chaves e Vidago - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara informou o executivo que, no pretérito dia 15 de Maio, se realizou em Lisboa, uma reunião de trabalho com a "REFER", ficando concluído o dossier relativo à aquisição, por parte do Município, das Estações de Chaves e de Vidago; -----

- Programa Novas Oportunidades - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara informou o executivo que, no pretérito dia 16 de Maio, se realizou em Chaves, a cerimónia de entrega de diplomas, por parte do Senhor Ministro da Presidência, Dr. Silva Pereira, no âmbito do Programa "Novas Oportunidades"; -----

- Construção das Barragens em Cascata no Alto Tâmega - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara informou o executivo que, no pretérito dia 19 de Maio, se realizou em Vidago, uma acção de

esclarecimento aos habitantes das freguesias de Arcossó, Vidago, Anelhe, Vilarinho das Paraneiras e Vilela do Tâmega, tendo como objecto a construção das barragens, em cascata, do Alto Tâmega, pela firma "IBERDROLA"; -----

- **Requerimento apresentado pelos Vereadores do Partido Socialista** - Sobre este assunto, em resposta ao requerimento apresentado pelos Vereadores do Partido Socialista, na reunião de Câmara de 07 de Maio de 2009, no qual solicitavam relação dos contratos estabelecidos entre a "PC BOX" e a Empresa Municipal, o Senhor Presidente da Câmara entregou aos vereadores do Partido Socialista, por escrito, a referida informação. -----

- **Relatório da IGAL** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, deu conhecimento ao executivo do relatório da IGAL, referente à acção inspectiva que decorreu no Município no período de Julho a Outubro de 2008, conforme despacho n.º 9/GAPV/09, documento cujo teor aqui se deu por reproduzido para todos os efeitos legais. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 07 de Maio de 2009. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE TRÁS-OS-MONTES - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CASTRO DE AIRE. PROPOSTA N.º 40/GAPV/2009 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

I.1 - As Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, através do ofício com a referência 2665/09, de 7 de Maio, registado nos Serviços de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o n.º 7381, veio solicitar parecer acerca da pretensão do Município de Castro Daire em aderir ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro; -----

I.2 - Como é do conhecimento geral o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro é constituído pelos Municípios de Alfandega da Fé, Alijó, Armamar, Boticas, Bragança, Chaves, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Macedo de Cavaleiros, Mesão Frio, Mirandela, Mogadouro, Moimenta da Beira, Montalegre, Murça, Peso da Régua, Resende, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Valpaços, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vila Pouca de Aguiar, Vila Real e Vinhais; -----

I.3 - Considerando que o diploma que criou este Sistema Multimunicipal - Decreto-Lei 270-A/2001, de 6 de Outubro - prevê no seu articulado (nº1, artigo 2º) o alargamento a outros municípios, desde que seja reconhecido o interesse publico justificativo; -----

I.4 - Considerando que tal alargamento, só pode ser aceite desde que sejam ouvidos os Municípios que integram a concessionária do Sistema, no caso, a empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.; -----

I.5 - Considerando que, quer do ponto de vista técnico, quer do financeiro nada há a obstar a integração da entidade mencionada. ---

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Concordar com a integração do Município de Castro Daire ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro; -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à sociedade concessionária. -----

Chaves, 18 de Maio de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ADIRBA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO DO BARROSO. PROPOSTA Nº. 41/GAPV/2009 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

I.1 - A Associação para o Desenvolvimento Integrado da Região do Barroso - ADIRBA, com sede no Centro de Acolhimento - Ninho de Empresas do Parque Empresarial de Boticas, é uma associação Técnico-científica e de Solidariedade Social, que tem por objecto social, o exercício de actividades de Educação/Formação, Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação, actividades de Inspeção Técnica e Regulamentar, Prestação de Serviços Técnicos e Tecnológicos, entre outros, tais como a colaboração e cooperação com outras instituições/entidades. -----

I.2 - Visando a implementação de um projecto denominado "A Problemática da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em Contexto Autárquico: Um Enfoque Estratégico" a ADIRBA estabeleceu uma parceria com a ACT - Autoridade para as Condições de Trabalho, no sentido de potenciar a adopção, implementação e o desenvolvimento de uma cultura de segurança e prevenção ao nível das práticas laborais, circunscritas às instalações e aos equipamentos do universo autárquico. -----

I.3 - Neste contexto, esta Associação vem apresentar a minuta de protocolo que se anexa, na qual constam os termos de colaboração entre esta Câmara Municipal e a referida Associação, no âmbito da implementação do projecto "A Problemática da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em Contexto Autárquico: Um Enfoque Estratégico"; -

I.4 - Considerando o interesse em colaborar na prossecução de projectos que visem a modernização administrativa dos edifícios

municipais, beneficiando desta forma, não só os que aí exercem a sua actividade profissional como também os utentes destes espaços; -----
 I.5 - Considerando ainda, o vasto património que se pretende abarcar com este projecto, o qual contempla os seguintes espaços: Edifício dos Paços do Concelho, Biblioteca Municipal, Centro Cultural, Complexo Piscinas Municipais, Museu da Região Flaviense, Pavilhão Gimnodesportivo, Oficinas e Armazéns Municipais. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Em coerência com as razões acima aduzidas, e ao abrigo do disposto no artigo 67.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja aprovada a matriz de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Chaves e a ADIRBA - Associação para o Desenvolvimento Integrado da Região do Barroso, conforme documento contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais (documento em anexo); -----

b) Caso a presente Proposta venha a merecer acolhimento, nos termos anteriormente sugeridos, deverá o Presidente da Câmara ficar, desde já, legitimado para, em representação do Município, proceder à outorga do referido Protocolo. -----

Chaves, 18 de Maio de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO -----

Considerando que: -----

• A adirba - Associação para o Desenvolvimento Integrado da Região do Barroso empenhou-se fortemente em estabelecer uma parceria com a ACT - Autoridade para as Condições de Trabalho com vista a executar e implementar, um - PROJECTO ÂNCORA - denominado «A Problemática da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em Contexto Autárquico: Um Enfoque Estratégico» e que tem como objectivo nuclear, potenciar a adopção, a implementação e o desenvolvimento de uma cultura de segurança e prevenção ao nível das práticas laborais, circunscritas às instalações e aos equipamentos do universo autárquico. -----

• A adirba - Associação para o Desenvolvimento Integrado da Região do Barroso está consciente que a implementação e cumprimento da legislação e da regulamentação em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, bem como, a adesão voluntária de cada Município a boas práticas sobre esta matéria é um objectivo que pode beneficiar todos quantos exercem a sua actividade profissional na Administração Local, bem como e indirectamente os seus familiares, os munícipes e o País em geral. -----

• O referido - PROJECTO ÂNCORA: -----

1 - Foi oportunamente submetido a uma candidatura circunscrita ao Programa Operacional de Assistência Técnica - POAT/FSE-QREN e que mereceu a aprovação de **Sua Excelência, o Senhor Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional.** -----

2 - Contempla a realização dum «Diagnóstico de Avaliação Sobre o "estado de arte" em Matéria de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho» residente e implementada numa amostra de sete EDIFÍCIOS/EQUIPAMENTOS da Autarquia de Chaves. -----

3 - Prevê também a elaboração de «Planos de Intervenção» para cada um dos sete EDIFÍCIOS/EQUIPAMENTOS alvo do diagnóstico e que incluirão propostas de melhoria e cronologia de prioridades. -----

4 - E, inclui ainda, a concepção e elaboração de ferramentas pedagógicas inovadoras e eficazes, que promovam a mudança de paradigma ao nível das "Condições de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho", em contexto Autárquico. -----

Entre: -----

A **CMC - Câmara Municipal de Chaves** domiciliada na Praça de Camões, s/n 5400-150 CHAVES e aqui representada pelo Ex.mo Senhor Presidente, *Doutor João Gonçalves Martins Batista* -----

E -----

A **adirba - Associação para o Desenvolvimento Integrado da Região do Barroso**, com sede no Centro de Acolhimento-Ninho de Empresas do Parque Empresarial de Boticas - Lotes 34/39 - Apartado 025, 5460-304 Boticas e aqui representada pelo seu Director-Executivo, Ex.mo. Snr.º *Prof.º Doutor Fernando Manuel P. J. Silva*, -----
é estabelecido o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objectivo) -----

O presente protocolo destina-se a regular os termos de colaboração entre o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, a *CMC-Câmara Municipal de Chaves* e o **SEGUNDO OUTORGANTE**, a *adirba-Associação para o Desenvolvimento Integrado da Região do Barroso*, no âmbito da implementação do - PROJECTO ÂNCORA - «A Problemática da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em Contexto Autárquico: Um Enfoque Estratégico». -----

Cláusula Segunda -----

(Obrigações e Deveres do Primeiro Outorgante) -----

O Primeiro Outorgante compromete-se a colaborar com o Segundo Outorgante designadamente: -----

- Proporcionando a oportunidade de o - PROJECTO ÂNCORA - ser executado nos ambientes autárquicos afectos aos Edifícios/Equipamentos da CMC-Câmara Municipal de Chaves enunciados, no Anexo I. -----

- Criando condições, para que o trabalho da "Equipa Técnica" do Segundo Outorgante se possa desenvolver, de modo a cumprir os objectivos enunciados no - PROJECTO ÂNCORA. -----

- Nomeando um representante da CMC - Câmara Municipal de Chaves, que servirá de interlocutor com o Segundo Outorgante. -----

- Autorizando o acesso da "Equipa Técnica" do Segundo Outorgante aos Edifícios/Equipamentos especificados no Anexo I e, onde serão executados e desenvolvidos os estudos previstos no - PROJECTO ÂNCORA. -----

- Disponibilizando informação sobre o actual desempenho da Autarquia de Chaves, em matéria de Segurança Higiene e Saúde no Trabalho. -----

- Prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela "Equipa Técnica" do Segundo Outorgante e sempre que os mesmos estejam ao alcance da CMC-Câmara Municipal de Chaves. -----

- Disponibilizando recursos que sejam solicitados pela "Equipa Técnica" do Segundo Outorgante e sempre que tal seja viável. -----

- Participando nas reuniões técnicas necessárias e indispensáveis, ao bom desenvolvimento das actividades previstas no - PROJECTO ÂNCORA. -----

- Participando nos *Workshops* / Seminários, que serão realizados no âmbito do - PROJECTO ÂNCORA. -----

Clausula Terceira -----

(Obrigações e Deveres do Segundo Outorgante) -----

O Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante respectivamente: -----

- Promovendo e dinamizando uma relação de parceria e solidariedade com a Autarquia de Chaves, no âmbito do - PROJECTO ÂNCORA. -----

- Definindo, em articulação, com a CMC-Câmara Municipal de Chaves, o cronograma dos estudos e actividades técnicas a desenvolver no âmbito do - PROJECTO ÂNCORA. -----

- Informando, atempadamente, a CMC-Câmara Municipal de Chaves das visitas que tenciona efectuar aos diferentes Edifícios/Equipamentos indicados no Anexo I e objecto de estudo. -----

- Não divulgando os resultados do «Diagnóstico de Avaliação Sobre o "estado de arte" em Matéria de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho» realizado aos sete Edifícios/Equipamentos, sem a prévia autorização da Autarquia de Chaves. -----

- Não praticando qualquer acto, que directa ou indirectamente possa prejudicar os superiores interesses da CMC-Câmara Municipal de Chaves. -----

- A fornecer e desenvolver todo o seu trabalho de assessoria e consultadoria tecnológica a favor da CMC-Câmara Municipal de Chaves, sem reclamar ou exigir qualquer tipo de remuneração. -----

Clausula Quarta -----

(Voluntária) -----

Até ao termino do prazo de vigência do presente protocolo e/ou com a conclusão do - PROJECTO ÂNCORA - denominado «A Problemática da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em Contexto Autárquico: Um Enfoque Estratégico», o Primeiro Outorgante disponibiliza-se para equacionar, a subscrição de uma unidade de participação no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) e rever-se, subsequentemente, investido na qualidade de «SÓCIO HONORÁRIO» da **adirba-Associação para o Desenvolvimento Integrado da Região do Barroso**. -----

Clausula Quinta -----

(Prazo de Vigência) -----

O presente protocolo é válido pelo prazo máximo de 18 meses, contado a partir da data da sua assinatura. -----

Clausula Sexta -----

(Foro) -----

Em caso de conflito ou dúvida de interpretação, emergentes das cláusulas do presente protocolo, os Outorgantes comprometem-se a diligenciar todos os seus esforços no sentido de obterem uma solução concertada do mesmo através de procedimentos de mediação, negociação ou arbitragem, de acordo com as regras que acordarem nesse momento.

Somente caso se mostre inviável a resolução da questão mediante qualquer um dos meios previstos no número anterior, as Entidades protocoladas recorrerão ao Foro da Comarca de Chaves, com expressa renúncia a qualquer outro foro judicial. -----

Por estarem ambos os Outorgantes, de acordo com o presente clausulado vai o mesmo ser assinado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----

Chaves, 21 de Maio de 2009 -----

O Primeiro Outorgante -----

Dr. João Gonçalves Martins Batista -----
 O Segundo Outorgante -----
 Prof. Dr.º Fernando Manuel Silva -----

ANEXO I -----

Listam-se de seguida o conjunto de EDIFÍCIOS/EQUIPAMENTOS, que a **CMC-Câmara Municipal de Chaves** elege como prioritários e dos mais representativos da expressão da sua actuação e acção social e em relação aos quais autoriza, desde já, a **adirba-Associação para o Desenvolvimento Integrado da Região do Barroso** a desenvolver todas as actividades de estudo e de diagnóstico no âmbito da problemática da SHST e consubstanciadas no universo do - PROJECTO ÂNCORA - denominado **«A Problemática da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em Contexto Autárquico: Um Enfoque Estratégico»**, a saber: -----

- Edifício dos Paços do Concelho; -----
- Biblioteca Municipal de Chaves; -----
- Edifício Municipal: Centro Cultural de Chaves; -----
- Complexo de Piscinas Municipais; -----
- Museu da Região Flaviense; -----
- Complexo do Pavilhão Municipal Gimnodesportivo; -----
- Oficinas e Armazéns Municipais. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.3. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À TUNA "LAETITIAE". PROPOSTA N. 43/GAPV/2009. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

I.1 - Considerando que a Tuna Laetitiaie é uma entidade sedeadada no nosso concelho e que desenvolve actividades no âmbito da promoção e divulgação da música, em especial da música tradicional portuguesa;

I.2 - Considerando que tais actividades constituem um contributo e uma mais-valia para o enriquecimento cultural dos munícipes; -----

I.3 - Considerando que é sua finalidade última a promoção etnográfica, recreativa e cultural de tradições seculares no Município; -----

I.4 - Considerando que é parte integrante de um desenvolvimento que se quer sustentado o reforço de animação social e cultural da população concelhia; -----

I.5 - Considerando que esta é também uma forma de descentralizar competências atribuindo maior protagonismo e envolvendo de forma mais vincada a comunidade civil; -----

I.6 - Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b) do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente àqueles que prossigam fins de interesse municipal, de natureza cultural e de natureza recreativa. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

c) Apoiar financeiramente a Tuna Laetitiaie, com o montante de 1,200€ (mil e duzentos euros); -----

d) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade peticionária; -----
 e) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;
 f) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário dever-se-á promover a devida publicação de tal liberalidade e para o fim em vista em jornal local e em boletim municipal; -----
 g) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 04.07.01.01 -----
 Chaves, 15 Maio de 2009 -----
 O Presidente da Câmara Municipal, -----
 (Dr. João Batista) -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3. FREGUESIAS

3.1. REFORMULAÇÃO DO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO ASSINADO COM A FREGUESIA DE LOIVOS, DESTA CONCELHO DE CHAVES, RELATIVO AO ANO DE 2008. PROPOSTA 17/GATF/2009 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----

Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 10/01/08 um Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de **Loivos**, destinada à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças -Toponímia - apresentando, para o efeito um orçamento, no valor de 1.650,00€, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

Considerando que, para além das obras executadas ao abrigo do Protocolo acima mencionado, a freguesia de **Loivos** tem necessidade de executar outras obras, com a finalidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos da freguesia, nomeadamente: a execução de muro de suporte, alargamento do caminho do Cemitério e outros arruamentos, pelo valor de 20.000,00€; -----

Considerando que o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, para execução desses trabalhos, é economicamente favorável, se os mesmos forem mandados executar por administração directa da Junta de Freguesia;-----

Considerando que o valor total Protocolado importa em 21.650,00€ (vinte e um mil seiscentos e cinquenta euros);-----

II - DA PROPOSTA -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na

Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta:----

a) Que seja autorizada a reformulação do Protocolo de Execução estabelecido com a Junta de Freguesia de *Loivos*, para 2008, introduzindo-lhe o valor adicional de 20.000,00€ (vinte mil euros) no seu art. 1º para execução das mencionadas obras.-----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar no documento. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 14 de Maio de 2009 -----

A Funcionária, -----

(Maria das Graças Alves) -----

Anexo: -----

Minuta do Protocolo reformulado. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de Loivos, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Carvalho Rocha.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Loivos, a instalação das seguintes infra estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

- a) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de 1.650,00€;--
- b) *Muros de suporte, alargamento Caminho do Cemitério e Arruamentos*, pelo valor de 20.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01.-----

3ª. - A freguesia de Loivos no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das referidas obras.-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Loivos, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito.-----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto.-----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - 21.650,00€ (vinte e um mil seiscentos e cinquenta euros) será efectuado mediante aprovação previa de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2009-----
 O Presidente da Câmara Municipal-----
 (Dr. João Batista) -----
 O Presidente da Junta de Freguesia-----
 (José Carvalho Rocha) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA, DE 15.05.2009. -----
 À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

3.2. REFORMULAÇÃO DO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO ASSINADO COM A FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS, DESTE CONCELHO DE CHAVES, RELATIVO AO ANO DE 2008. PROPOSTA 18/GATF/2009 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais;-----

Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, vieram a ser celebrados em 10/01/08 e 06/02/08, Protocolos de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de *Águas Frias*, destinada à execução das obras de *Arruamentos em Casas de Monforte pelo valor de 27.000,00€; Construção de Depósito de Água em Sobreira pelo valor de 8.000,00€; Alargamento Cemitério Assureiras, pelo valor de 7.000,00€; Aquisição e Instalação da Conduta de Água em Assureiras do Melo, pelo valor de 5.000,00€*, e ainda colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças - *Toponímia* - no valor de 4.900,00€, IVA incluído à taxa legal em vigor, no valor total de 51.900,00€; -----

Considerando que, para além das obras executadas ao abrigo do Protocolo acima mencionado, a freguesia de *Águas Frias* tem necessidade de executar outras obras, com a finalidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos da freguesia, nomeadamente: pavimentação do Largo da Capela, da Rua do Aníbal, da Travessa do Ataíde, do Largo da Escola e outras ruas em *Águas Frias*, no valor de **15.000,00€** (quinze mil euros); -----

Considerando que o orçamento apresentado pelo Empreiteiro Mário Manuel Pereira Pinto, para execução desses trabalhos, é economicamente favorável, se os mesmos forem mandados executar por administração directa da Junta de Freguesia; -----

Considerando que o valor total Protocolado importa em 66.900,00€ (sessenta e seis mil e novecentos euros); -----

II - DA PROPOSTA-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta:-----

a) Que seja autorizada a reformulação do Protocolo de Execução estabelecido com a Junta de Freguesia de *Águas Frias*, para 2008, introduzindo-lhe o valor adicional de 15.000,00€, (quinze mil euros) no seu art. 1º para execução das mencionadas obras. -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar no documento. -----

À Consideração Superior-----

Câmara Municipal de Chaves, 12 de Maio de 2009-----
 A Funcionária, -----
 (Maria das Graças Alves) -----
 Anexo: -----

Minuta do Protocolo reformulado. -----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de Águas Frias, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Romeu Alves Pires Medeiros Gomes.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Águas Frias, a execução das seguintes obras: -----

- a) Arruamentos em Casas de Monforte, pelo valor de 27.000,00€;----
- b) Construção de Depósito de Água na Sobreira, pelo valor de 8.000,00€; -----
- c) Alargamento do Cemitério de Assureiras, pelo valor de 7.000,00€; -----
- d) Aquisição e instalação da conduta de Água em Assureiras do Meio, pelo valor de 5.000,00€; -----
- e) Toponímia, pelo valor de 4.900,00€; -----
- f) Pavimentação do Largo da Capela, Rua do Aníbal, Travessa de Ataíde, Largo da Escola em Águas Frias, pelo valor de 15.000,00€;---
- 2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----
- 3ª. - A freguesia de Águas Frias no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das referidas obras; -----
- 4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Águas Frias, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico; -----
- 5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo; -----
- 6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de -66.900,00€ (sessenta e seis mil e novecentos euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos;--
- 7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----
- 8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----
- Chaves, de _____ de 2009 -----
- O Presidente da Câmara Municipal -----
- (Dr. João Batista) -----
- O Presidente da Junta de Freguesia-----
- (Romeu Alves Pires Medeiros Gomes) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA, DE 15.05.2009. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

3.3. REFORMULAÇÃO DO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO ASSINADO COM A FREGUESIA DE PARADELA DE MONFORTE, DESTE CONCELHO DE CHAVES, RELATIVO AO ANO DE 2008. PROPOSTA 19/GATF/2009 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
 Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, vieram a ser celebrados em 06/02/08, 20/03/08 e 30/07/08, Protocolos de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de *Paradela de Monforte*, destinada à execução das obras de "Arborização da Zona de Lazer do Ribeiro do Torneiro", pelo valor de 1.300,00€; "Aquisição de Imóvel", pelo valor de 1.000,00€; "Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa (Toponímia)", pelo valor de 520,00€ e "Pavimentação de Arruamentos e construção de um pontão" pelo valor de 10.000,00€, no total de 12.820,00€; -----

Considerando que, para além das obras executadas ao abrigo do Protocolo acima mencionado, a freguesia de *Paradela de Monforte* tem necessidade de executar outras obras, com a finalidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos da freguesia, nomeadamente: construção de um coreto no Largo da Festa e a escadaria de acesso ao Santuário, no valor de **10.500,00€** (dez mil e quinhentos euros); -----

Considerando que a proposta de orçamento apresentada pela Junta de Freguesia, para execução desses trabalhos, é economicamente favorável, se os mesmos forem mandados executar por administração directa da Junta de Freguesia; -----

Considerando que o valor total Protocolado importa em 23.320,00€ (vinte e três mil, trezentos e vinte euros); -----

II - DA PROPOSTA-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta:----

a) Que seja autorizada a reformulação do Protocolo de Execução estabelecido com a Junta de Freguesia de *Paradela de Monforte*, para 2008, introduzindo-lhe o valor adicional de 10.500,00€, (dez mil e quinhentos euros) no seu art. 1º para execução das mencionadas obras. -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar no documento.-----

À Consideração Superior-----

Câmara Municipal de Chaves, 12 de Maio de 2009-----

A Funcionária, -----

(Maria das Graças Alves) -----

Anexo: -----

Minuta do Protocolo reformulado. -----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de

Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de Paradela de Monforte, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Manuel Agrelo Pires.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Paradela de Monforte, a execução das seguintes obras: -----

a) Aquisição de Imóvel" pelo valor de 1.000,00€; -----

b) Arborização da Zona de Lazer/ Ribeiro do Torneiro, pelo valor de 1.300,00€; -----

c) Toponímia, pelo valor de 520,00€; -----

d) Pavimentação de Arruamentos e Construção de Pontão, pelo valor de 10.000,00€; -----

e) Construção de Coreto e Escadaria do Santuário, pelo valor de 10.500,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3ª. - A freguesia de Paradela de Monforte no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Paradela de Monforte, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de -23.320,00€ (vinte e três mil trezentos e vinte euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.--

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de _____ de 2009-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(José Manuel Agrelo Pires) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA, DE 15.05.2009. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

3.4. REFORMULAÇÃO DO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO ASSINADO COM A FREGUESIA DE REDONDELO, DESTE CONCELHO DE CHAVES, RELATIVO AO ANO DE 2008. PROPSOTA 20/GATF/2009 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais;-----

Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 10/01/08 um Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Redondelo, destinada à aquisição, colocação e

manutenção de sinalização de ruas e praças -Toponímia - apresentando, para o efeito, um orçamento no valor de 3.270,00€, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

Considerando que, para além das obras executadas ao abrigo do Protocolo acima mencionado, a freguesia de Redondelo tem necessidade de executar outras obras, com a finalidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos da freguesia, nomeadamente: a colocação de portas e janelas na antiga escola primário da aldeia da Pastoria, onde pretende instalar um Centro de Convívio, pelo valor de 1.750,00€; -----

Considerando que o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, para execução desses trabalhos, é economicamente favorável, se os mesmos forem mandados executar por administração directa da Junta de Freguesia; -----

Considerando que o valor total do trabalhos antes mencionados importam em 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros); -----

II - DA PROPOSTA-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta:----

a) Que seja autorizada a reformulação do Protocolo de Execução estabelecido com a Junta de Freguesia de Redondelo, para 2008, introduzindo-lhe o valor adicional de **1.750,00€**, (mil setecentos e cinquenta euros), no seu art. 1º para execução das mencionadas obras. -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar no documento.-----

À Consideração Superior-----

Câmara Municipal de Chaves, 12 de Maio de 2009-----

A Funcionária, -----

(Maria das Graças Alves) -----

Anexo: -----

Minuta do Protocolo reformulado. -----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO -DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento,

julgo-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de Redondelo, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor José Joaquim Pires Fernandes. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Redondelo, a instalação das seguintes infra estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de 3.270,00€;--*

b) *Colocação de portas e janelas na antiga escola Primária, pelo valor de 1.750,00€; -----*

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01.-----

3ª. - A freguesia de Redondelo no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das referidas obras.-----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Redondelo, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto.-----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - 5.020,00€ (cinco mil e vinte euros), será

efectuado mediante aprovação previa de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2009-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(José Joaquim Pires Fernandes) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA, DE 15.05.2009. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

3.5. REFORMULAÇÃO DO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO ASSINADO COM A FREGUESIA DE S. JULIÃO DE MONTENEGRO, DESTE CONCELHO DE CHAVES, RELATIVO AO ANO DE 2008. PROPOSTA 21/GATF/2009 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----

Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 30/07/08, um Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de *S. Julião de Montenegro*, destinada à execução das obras de "*Pavimentação de várias ruas na Freguesia*", pelo valor de 15.000,00€ e "*Alargamento do Cemitério da aldeia de S. Julião*" pelo valor de 10.000,00€, num total de 25.000,00€; -----

Considerando que, para além das obras executadas ao abrigo do Protocolo acima mencionado, a freguesia de *S. Julião de Montenegro* tem necessidade de executar outras obras, com a finalidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos da freguesia, nomeadamente: a colocação de betuminoso na Rua Principal em *S. Julião*, pelo valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros); -----

Considerando que a proposta apresentada pela Empresa Estêvão Vinhais Chaves, para execução desses trabalhos, é economicamente favorável, se os mesmos forem mandados executar por administração directa da Junta de Freguesia; -----

Considerando que o valor total Protocolado importa em 65.000,00€ (sessenta e cinco, mil euros); -----

II - DA PROPOSTA -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: ---

a) Que seja autorizada a reformulação do Protocolo de Execução estabelecido com a Junta de Freguesia de *S. Julião de Montenegro*, para 2008, introduzindo-lhe o valor adicional de **40.000,00€** (quarenta mil euros) no seu art. 1º para execução das mencionadas obras. -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar no documento.-----

À Consideração Superior-----

Câmara Municipal de Chaves, 12 de Maio de 2009-----

A Funcionária, -----

(Maria das Graças Alves) -----

Anexo: -----

Minuta do Protocolo reformulado.-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de São Julião, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Albano dos Santos Matias.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de São Julião, a execução das seguintes obras: -----

a) *Pavimentação de Arruamentos - Largo da Sede, Eira da Carreira (S. Julião) e Rua da Calheia em Mosteiro "*, pelo valor de 15.000,00€; -----

b) *Alargamento do Cemitério de S. Julião*, pelo valor de 10.000,00€; -----

c) *Colocação de betuminoso na Rua Principal em S. Julião*, pelo valor de **40.000,00€**-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3ª. - A freguesia de São Julião no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de São Julião, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - 65.000,00 €, sessenta e cinco mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2009-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Albano dos Santos Matias) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA, DE 15.05.2009. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

3.6. REFORMULAÇÃO DO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO ASSINADO COM A FREGUESIA DE TRONCO, DESTA CONCELHO DE CHAVES, RELATIVO AO ANO DE 2008. PROPOSTA 22/GATF/2009 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO:-----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais;-----

Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 28/11/08, um Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de *Tronco*, destinada à execução das obras de "*Arruamentos na Freguesia*", pelo valor de 7.500,00€; "*Implementação da Toponímia*", pelo valor de 2.100,00€ e "*Recuperação da Escola Primária*", pelo valor de 5.400,00€;-----

Considerando que, para além das obras executadas ao abrigo do Protocolo acima mencionado, a freguesia de *Tronco* teve necessidade de executar outras obras, com a finalidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos da freguesia, nomeadamente: a pavimentação de novas ruas, pelo valor de 15.000,00€, construção de Furo, para abastecimento de água à povoação, dado que a nascente tem vindo a diminuir o caudal e não abastece todas as casas, pelo valor de 10.000,00€; -----

Considerando que o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, para execução desses trabalhos, é economicamente favorável, se os mesmos forem mandados executar por administração directa da Junta de Freguesia;-----

Considerando que o valor total Protocolado importa em 60.000,00€ (sessenta, mil euros);-----

II - DA PROPOSTA-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta:-----

a) Que seja autorizada a reformulação do Protocolo de Execução estabelecido com a Junta de Freguesia de *Tronco*, para 2008, introduzindo-lhe o valor adicional de **25.000,00€** (vinte cinco mil euros) no seu art. 1º para execução das mencionadas obras. -

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da

rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar no documento.-----

À Consideração Superior-----

Câmara Municipal de Chaves, 12 de Maio de 2009-----

A Funcionária, -----

(Maria das Graças) -----

Anexo: -----

Minuta do Protocolo reformulado.-----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de Tronco neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Fernando António Fontes Delgado. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Tronco, a execução das seguintes obras: -----

- a) Pavimentação de Arruamentos, no valor de 27.500,00€;-----
- b) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa (Toponímia), no valor de 2.100,00€-----
- c) Recuperação do Edifício da Escola Primária, no valor de 5.400,00€, -----
- d) Construção de Furo, instalação de bomba e ligação ao Depósito, pelo valor de 10.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3ª. - A freguesia de Tronco no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Tronco, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - 60. 000,00€ (sessenta mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Fernando António Fontes Delgado). -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA, DE 15.05.2009. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

3.7. REFORMULAÇÃO DO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO ASSINADO COM A FREGUESIA DE VILAR DE NANTES, DESTE CONCELHO DE CHAVES, RELATIVO AO ANO DE 2008. PROPOSTA 23/GATF/2009. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais;-----

Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 10/01/08 um Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de *Vilar de Nantes*, destinada à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças -Toponímia - apresentando, para o efeito um orçamento, no valor de 5.530,00€, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

Considerando que, para além das obras executadas ao abrigo do Protocolo acima mencionado, a freguesia de *Vilar de Nantes* tem necessidade de executar outras obras, com a finalidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos da freguesia, nomeadamente: Conclusão da pavimentação de ruas, no valor de 40.000,00€; -----

Considerando que o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, para execução desses trabalhos, é economicamente favorável, se os mesmos forem mandados executar por administração directa da Junta de Freguesia; -----

Considerando que o valor total Protocolado importa em 45.530,00€ (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta euros); -----

II - DA PROPOSTA-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta:-----

a) Que seja autorizada a reformulação do Protocolo de Execução estabelecido com a Junta de Freguesia de *Vilar de Nantes*, para 2008, introduzindo-lhe o valor adicional de **40.000,00€** (quarenta mil euros), no seu art. 1º para execução das mencionadas obras. -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar no documento.-----

À Consideração Superior-----

Câmara Municipal de Chaves, 12 de Maio de 2009-----

A Funcionária, -----

(Maria das Graças) -----

Anexo: -----

Minuta do Protocolo reformulado. -----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo

Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de Vilar de Nantes, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Carlos António Batista Feliz.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Vilar de Nantes, a instalação das seguintes infra estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa - Toponímia*, pelo valor de 5.530,00€; -----

a) *Pavimentação de Arruamentos*, pelo valor de 40.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01.-----

3ª. - A freguesia de Vilar de Nantes no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia.* -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Vilar de Nantes, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito.-----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - 45.530,00€ (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta euros), será efectuado mediante aprovação previa de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----
Chaves, de de 2009-----

O Presidente da Câmara Municipal-----
(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia-----
(Carlos António Batista Feliz) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA, DE 15.05.2009. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

3.8. REFORMULAÇÃO DO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO ASSINADO COM A FREGUESIA DE VILARELHO DA RAIA, DESTE CONCELHO DE CHAVES, RELATIVO AO ANO DE 2008. PROPOSTA 24/GATF/2009. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais;-----

Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 30/07/08, um Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de *Vilarelho da Raia*, destinada à execução das obras de "*Pavimentação do Largo de Nossa Senhora das Misericórdias*" em Vilarelho pelo valor de 11.000,00€" e "*Recuperação de Forno Comunitário*" na povoação do Cambedo" pelo valor de 4.000,00€, num total de 15.000,00€;-----

Considerando que, para além das obras executadas ao abrigo do Protocolo acima mencionado, a freguesia de *Vilarelho da Raia* teve necessidade de executar outras obras, com a finalidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos da freguesia, nomeadamente: Conclusão da pavimentação de arruamentos na Freguesia, pelo valor de 20.000,00€; -----

Considerando que o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, para execução desses trabalhos, é economicamente favorável, se os mesmos forem mandados executar por administração directa da Junta de Freguesia; -----

Considerando que o valor total Protocolado importa em 35.000,00€ (trinta e cinco, mil euros); -----

II - DA PROPOSTA-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: ---

a) Que seja autorizada a reformulação do Protocolo de Execução estabelecido com a Junta de Freguesia de *Vilarelho da Raia*, para 2008, introduzindo-lhe o valor adicional de 20.000,00€ (vinte mil euros) no seu art. 1º para execução das mencionadas obras. -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar no documento. -----

À Consideração Superior-----

Câmara Municipal de Chaves, 12 de Maio de 2009-----

A Funcionária, -----

(Maria das Graças Alves) -----

Anexo: -----

Minuta do Protocolo reformulado. -----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída

e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de Vilarelho da Raia, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Rogério Aires Sanches. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Vilarelho da Raia, a execução das seguintes obras:-----

a) *Pavimentação do Largo N.ª. Senhora das Necessidades*, pelo valor de 11.000,00€; -----

b) *Recuperação de Forno Comunitário na povoação do Cambedo* pelo valor de 4.000,00; -----

c) *Pavimentação de Arruamentos na Freguesia*, pelo valor de 20.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3ª. - A freguesia de Vilarelho da Raia no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Vilarelho da Raia, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de -35.000,00 €, (trinta e cinco mil euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública,

disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2009-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Licínio dos Inocentes) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA, DE 15.05.2009. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

3.9. REFORMULAÇÃO DO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO ASSINADO COM A FREGUESIA DE VILARINHO DAS PARANHEIRAS, DESTE CONCELHO DE CHAVES, RELATIVO AO ANO DE 2008. PROPOSTA 25/GATF/2009

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais;-----

Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 30/07/08, um Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de *Vilarinho das Paranheiras*, destinada à execução das obras de "Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa (Toponímia)", pelo valor de 1.500,00€; -----

Considerando que, para além das obras executadas ao abrigo do Protocolo acima mencionado, a freguesia de *Vilarinho das Paranheiras* teve necessidade de executar outras obras, com a finalidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos da freguesia, nomeadamente: Arranjo urbanístico da Rua Central em Vilarinho das Paranheiras, pelo valor de 30.000,00€, incluindo a execução de vários muros de suporte; -----

Considerando que o orçamento apresentado pela Empresa Construções 4 de Maio, Lda., para execução desses trabalhos, é economicamente favorável, se os mesmos forem mandados executar por administração directa da Junta de Freguesia; -----

Considerando que o valor total Protocolado importa em 44.000,00€ (quarenta e quatro, mil euros); -----

II - DA PROPOSTA-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na

Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta:----

a) Que seja autorizada a reformulação do Protocolo de Execução estabelecido com a Junta de Freguesia de *Vilarinho das Paranheiras*, para 2008, introduzindo-lhe o valor adicional de **30.000,00€** (trinta mil euros) no seu art. 1º para execução das mencionadas obras. -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar no documento.-----

À Consideração Superior-----

Câmara Municipal de Chaves, 12 de Maio de 2009-----

A Funcionária, -----

(Maria das Graças Alves) -----

Anexo: -----

Minuta do Protocolo reformulado. -----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de Vilarinho das Paranheiras, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Augusto Jaime Martins Cruz.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Vilarinho das Paranheiras, a execução das seguintes obras: -----

a) - Pavimentação de Arruamentos" pelo valor de 12.500,00€; -----

b) - Toponímia, pelo valor de 1.500,00€; -----

c) - Arranjo urbanístico da Rua Principal, incluindo muros de suporte, pelo valor de 30.000,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3ª. - A freguesia de Vilarinho das Paranheiras no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Vilarinho das Paranheiras obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico.-----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo.-----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de - 44.000,00 € (quarenta e quatro mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização.-----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de _____ de 2009-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Augusto Jaime Martins Cruz) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA, DE 15.05.2009. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

3.10. REFORMULAÇÃO DO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO ASSINADO COM A FREGUESIA DE MADALENA, DESTE CONCELHO DE CHAVES, RELATIVO AO ANO DE 2008. PROPOSTA 26/GATF/2009. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----

Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, vieram a ser celebrados em 30/07/08 e 11/12/08 Protocolos de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de *Madalena*, destinada à inclusão do "IVA relativo a "Pavimentação de Arruamentos/2007", pelo valor de 4.170,00€ e, "Pavimentação de Arruamentos na Freguesia" no valor de 57.225,00€, IVA incluído), no total de 61.395,00€; -----

Considerando que, para além das obras executadas ao abrigo do Protocolo acima mencionado, a freguesia de *Madalena* tem necessidade de executar outras obras, com a finalidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos da freguesia, nomeadamente: a execução de trabalhos de pavimentação da Rua da Boa Morte, pelo valor de 136.550,00€; -----

Considerando que o orçamento apresentado pela Firma Construções 4 de Maio Lda. da Freguesia, para execução desses trabalhos, é economicamente favorável, se os mesmos forem mandados executar por administração directa da Junta de Freguesia; -----

Considerando que o valor total Protocolado importa em 197.945,00€ (cento e noventa e sete mil novecentos e quarenta e cinco euros);---

II - DA PROPOSTA-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: ---

a) Que seja autorizada a reformulação do Protocolo de Execução estabelecido com a Junta de Freguesia de *Madalena*, para 2008, introduzindo-lhe o valor adicional de **136.550,00€** (cento e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta euros) no seu art. 1º para execução das mencionadas obras. -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar no documento. -----

À Consideração Superior-----

Câmara Municipal de Chaves, 14 de Maio de 2009-----

A Funcionária, -----

(Maria das Graças) -----

Anexo: -----

Minuta do Protocolo reformulado. -----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de Madalena, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Nuno Miguel Pereira de Oliveira.-----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Madalena, a execução das seguintes obras: -----

a) *Inclusão do IVA pela execução de Arruamentos na Freguesia"* no valor de 4.170,00€; -----

b) *Pavimentação de Arruamentos na freguesia,* pelo valor de 57.395,00€; -----

c) *Pavimentação da Rua do Senhor da Boa Morte,* pelo valor de 136.550,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3ª. - A freguesia de Madalena, no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Madalena, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - 197.945,00 €, (cento e noventa e sete mil novecentos e quarenta e cinco euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de de 2009-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(Nuno Miguel Pereira de Oliveira) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA, DE 15.05.2009. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

3.11. REFORMULAÇÃO DO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO ASSINADO COM A FREGUESIA DE RORIZ, DESTE CONCELHO DE CHAVES, RELATIVO AO ANO DE 2008. PROPOSTA 27/GATF/2009. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----

Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, vieram a ser celebrados em 10/01/08, 6/02/08 e 5/08/08 Protocolos de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Roriz, destinada à

aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças - *Toponímia* - no valor de 3.270,00€, IVA incluído à taxa legal em vigor; "pavimentação da Rua dos Emigrantes" e "Aquisição do terreno da ETAR", pelo valor de 5.400,00€; -----

Considerando que, para além das obras executadas ao abrigo do Protocolo acima mencionado, a freguesia de Roriz tem necessidade de executar outras obras, com a finalidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos da freguesia, nomeadamente: a construção de "casas de banho na Casa Mortuária de Roriz", pelo valor de 1.500,00€; -----

Considerando que o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, para execução desses trabalhos, é economicamente favorável, se os mesmos forem mandados executar por administração directa da Junta de Freguesia; -----

Considerando que o valor total protocolado importa em 6.900,00€ (seis mil e novecentos euros); -----

II - DA PROPOSTA-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: ---

a) Que seja autorizada a reformulação do Protocolo de Execução estabelecido com a Junta de Freguesia de Roriz, para 2008, introduzindo-lhe o valor adicional de **6.900,00€**, (seis mil e novecentos euros), no seu art. 1º para execução das mencionadas obras. -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar no documento. -----

À Consideração Superior-----
Câmara Municipal de Chaves, 14 de Maio de 2009-----

A Funcionária, -----
(Maria das Graças) -----

Anexo: -----

Minuta do Protocolo reformulado. -----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO -DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento,

julgo-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de Roriz, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Antero Luís Ginja. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Roriz, a instalação das seguintes infra estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

b) *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, pelo valor de 1.000,00€;--*

b) *Pavimentação da Rua dos Emigrantes, pelo valor de 4.000,00€-----*

c) *Aquisição de terreno para a ETAR, pelo valor de 400,00€-----*

d) *Construção de casas de banho na Casa Mortuária, pelo valor de 1.500,00€; -----*

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01.-----

3ª. - A freguesia de Roriz no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças da Freguesia.* -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Roriz, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito.-----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto.-----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - 6.900,00€ (seis mil e novecentos euros), será efectuado mediante aprovação previa de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissa no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias.-----

Chaves, de de 2009-----

O Presidente da Câmara Municipal-----
(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia-----
(Antero Luís Ginja) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA, DE 15.05.2009. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

3.12. REFORMULAÇÃO DO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO ASSINADO COM A FREGUESIA DE ERVEDEDO, DESTE CONCELHO DE CHAVES, RELATIVO AO ANO DE 2008. PROPOSTA 30/GATF/2009. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----

Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 30/06/08, um Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de **Ervededo**, destinada à execução das obras de "Arruamentos" pelo valor de 50.000,00€ e Colocação de Portão em Casa Particular, por conta do alargamento de uma rua, no valor de 500,00€, num total de 50.500,00€; -----

Considerando que, para além das obras executadas ao abrigo do Protocolo acima mencionado, a freguesia de **Ervededo** teve necessidade de executar outras obras, com a finalidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos da freguesia, nomeadamente: Continuação de pavimentação de "Arruamentos na povoação de Agrela", pelo valor de 22.500,00€; -----

Considerando que o orçamento apresentado pela Firma Irmãos Queirós, para execução desses trabalhos, é economicamente favorável, se os

mesmos forem mandados executar por administração directa da Junta de Freguesia; -----

Considerando que o valor total Protocolado importa em 73.000,00€ (setenta e três mil euros); -----

II - DA PROPOSTA-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: ---

a) Que seja autorizada a reformulação do Protocolo de Execução estabelecido com a Junta de Freguesia de **Ervededo**, para 2008, introduzindo-lhe o valor adicional de **22.500,00€** (vinte e dois mil e quinhentos euros) no seu art. 1º para execução das mencionadas obras. -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar no documento. -----

À Consideração Superior -----

Câmara Municipal de Chaves, 18 de Maio de 2009-----

A Funcionária -----

(Maria das Graças) -----

Anexo: -----

Minuta do Protocolo reformulado. -----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada

uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----
Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de **Ervededo**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Álvaro José Madureira Pereira. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Ervededo, a execução das seguintes obras: -----

e) Arruamentos na povoação da Agrela, pelo valor de 50.000,00€; -

f) Colocação de um Portão numa propriedade particular, por força do alargamento de uma rua, pelo valor de 500,00€; -----

g) Continuação da pavimentação de Arruamentos na povoação de Agrela, pelo valor de 22.500,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3ª. - A freguesia de Ervededo no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das referidas obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Ervededo, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - Do valor global de 73.000,00€ (setenta e três mil euros) indicado na cláusula 1ª, já foram transferidos para a conta da respectiva Junta 32.730,00€ e o restante será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de _____ de 2009 -----

O Presidente da Câmara Municipal-----
(Dr. João Batista) -----
O Presidente da Junta de Freguesia-----
(Álvaro José Madureira Pereira) -----
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA, DE
15.05.2009.** -----
À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar
a referida proposta. -----

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

III

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

**1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO
USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC/DED. PARA CONHECIMENTO.-**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em
epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para
todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS, EM
CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LECTIVO 2009/2010 - CONCURSO PÚBLICO
INFORMAÇÃO N.º189/DED/09** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se
transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

No sentido de dar cumprimento às atribuições que estão cometidas ao
Município em matéria de organização, financiamento e controle de
funcionamento dos transportes escolares, torna-se necessário
proceder à aquisição dos serviços acima referidos, com vista à
adjudicação dos correspondentes circuitos especiais, de acordo com o
Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2009/2010, já
aprovado pela Câmara Municipal. -----

O valor estimado da despesa em causa é de € 300 126,60 (trezentos
mil cento e vinte seis euros) acrescido de IVA à taxa legal em
vigor. -----

Em face do exposto e no cumprimento da alínea b), do n.º1, do artigo
18, do Decreto - Lei n.º197/99, de 08 de Junho e dos artigos 36.º e
38.º do CCP, submete-se à consideração superior o seguinte -----

1) Autorização para a abertura de procedimento concursal, na
modalidade de Concurso Público, no cumprimento da alínea b), do n.º1,
art.º20, em articulação com o art.º130 e seguintes da Lei n.º18/2008,
de 29 de Janeiro; -----

2) Que, nos termos do n.º1, do art.º 67, do CCP, o procedimento para
formação do contrato seja conduzido por um júri, com competências
delegadas, no cumprimento do art.º 69, e que o mesmo seja constituído
pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Marcelo Delgado (Director de Departamento de
Administração Geral) -----

Vogal: Lídia Pinto (Chefe de Divisão de Educação e Desporto) -----
Vogal: Tânia Oliveira (Técnica Superior) -----
Vogais Suplentes: -----
- 1º Vogal: Júlia forte (Técnica Superior) -----
- 2º Vogal: Márcia Santos (Chefe de Divisão da DGFEP); -----
3) Que seja aprovado o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo. -----
O encargo económico com a presente prestação de serviço tem cabimento na seguinte rubrica, com a classificação económica: 020210 À consideração superior -----
A Chefe de Divisão de Educação e Desporto, -----
(Dra. Lídia Pinto) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2009.05.18-----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2009.05.18.-----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1º CICLO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O ANO LECTIVO 2009/2010 - CONCURSO PÚBLICO INFORMAÇÃO N.º190/DED/09 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
No sentido de dar cumprimento às atribuições que estão cometidas ao Município em matéria de fornecimento de refeições aos alunos do 1º Ciclo e da Educação Pré-Escolar, torna-se necessário proceder à aquisição do referido serviço, para o ano lectivo 2009/2010. -----
Considerando que o valor estimado da despesa é de € 224. 262,50 (duzentos e vinte quatro mil duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
Em face do exposto e no cumprimento da alínea b), do nº1, do artigo 18, do Decreto - Lei nº197/99, de 08 de Junho e dos artigos 36º e 38º, do CCP, submete-se à consideração superior o seguinte: -----

1) Autorização para a abertura de procedimento concursal, na modalidade de Concurso Público, no cumprimento da alínea b), do nº1, artº20, em articulação com o artº130 e seguintes da Lei nº18/2008, de 29 de Janeiro; -----

2) Que, nos termos do nº1, do artº 67, do CCP, o procedimento para formação do contrato seja conduzido por um júri, com competências delegadas, no cumprimento do artº 69, e que o mesmo seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Marcelo Delgado (Director de Departamento de Administração Geral) -----

Vogal: Lídia Pinto (Chefe de Divisão de Educação e Desporto) -----

Vogal: Carlos Silva (Coordenador Técnico) -----

Vogais Suplentes: -----

- 1º Vogal: Tânia Oliveira (Técnica Superior) -----

- 2º Vogal: Márcia Santos (Chefe de Divisão da DGFEP); -----

3) Que seja aprovado o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo. -----

O encargo económico com a presente prestação de serviço tem cabimento na seguinte rubrica, com a classificação económica: 02.02.2599 -----

À consideração superior -----
A Chefe de Divisão de Educação e Desporto, -----
(Dra. Lídia Pinto) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2009.05.18-----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2009.05.18.-----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

ACÇÃO SOCIAL:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC/DAS. PARA CONHECIMENTO.

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. DÉCIMO TERCEIRO ENCONTRO DE IDOSOS DO CONCELHO DE CHAVES. INFO/PROP.N.º183/ DAS/09 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

No decurso das duas últimas décadas da história recente de Portugal, a moldura física e humana que compõe o território nacional, tem registado profundos desequilíbrios entre as regiões do interior e a linha que atravessa todo o litoral do território. -----

Não podemos deixar de apontar como factor justificativo para a prevalência sistemática deste quadro, a profunda retracção do crescimento populacional patente na estrutura demográfica, do qual resultam profundos desequilíbrios para o desenvolvimento económico de cada região e do país no seu todo. -----

A não reposição de nados vivos, pelo menos, por idêntico número de óbitos registados, a cada ano que passa, contribui para o acentuar daquilo a que todos vulgarmente apelidamos por envelhecimento demográfico, através do qual a estrutura representativa da pirâmide etária vai ficando totalmente invertida. -----

O aumento exponencial do número de população idosa tem por este facto, e não só, suscitado as maiores atenções por parte dos decisores políticos e dirigentes autárquicos na criação de medidas

que favoreçam a protecção e o bem-estar deste expressivo grupo de população. -----

Existe naturalmente a imperiosa necessidade de continuar a promover e aperfeiçoar respostas duradouras, pela via da criação de apoios específicos nos quais se incluem o Serviço de Apoio Domiciliário, Centros de Dia, Centros de Convívio, Lares, entre outros. Mas as iniciativas a levar avante não se devem esgotar neste nível, devendo também ser orientadas para soluções potenciadoras de dinâmicas pessoais, relacionais e culturais. -----

A par do ajustamento/aperfeiçoamento de respostas já criadas, concebidas para dar resposta a problemas concretos relacionados com a perda de autonomia física, impõe-se como meritório, em todo o processo de envelhecimento, a supressão dos naturais meios facilitadores dos estados de solidão, isolamento ou falta de segurança. A velhice, decorrente do depauperamento físico e de todas as fragilidades que decorrem desse processo, é o lugar de todas as angústias, nomeadamente a angústia da falta de rendimentos, da falta dos meios necessários a uma existência com um mínimo de independência e de autonomia. Esta angústia é tanto maior quando deparamos com o desmoronamento da tradicional família nuclear. Deixou de ser o núcleo principal ou o contexto privilegiado de socialização da criança, de apoio na doença e convalescença, ou como retaguarda na velhice. -----

As pessoas idosas constituem assim uma categoria social de indivíduos a necessitar de apoio e solidariedade pública. -----

O Município de Chaves, consciente do peso da população idosa na demografia da região, tem vindo a assumir com determinação e empenho, um assinalável esforço na prestação dos mais diversos apoios, globalmente canalizados para a melhoria da qualidade de vida, fornecidos directa ou indirectamente, através, neste último caso, de instituições de solidariedade social. A comemoração anual do dia da pessoa idosa, que na presente data já regista a sua décima segunda edição, programando-se para breve a realização do décimo terceiro encontro, é disso fiel exemplo. -----

A filosofia subjacente a este tipo de encontros está, inevitavelmente, circunscrita à animação, convívio e mobilidade, tidos como importantes instrumentos de combate ao problema da solidão e isolamento, vivenciado por uma parte da população idosa do Concelho de Chaves e facilmente comprovado pelo número, cada vez maior, de participantes. -----

Assim: -----

- Considerando a grande representatividade da população idosa, no contexto da densidade demográfica do concelho de Chaves, onde o grupo etário de 65 ou mais anos detém um peso significativo superior a 20%; -----

- Considerando a grande dinâmica relacional, com especial destaque para a partilha de histórias de vida, reencontros de amigos e experiências comuns, que o evento, entre outros aspectos potencia; -

- Considerando que este grupo de população sempre valorizou de uma forma entusiástica os momentos de alegria vividos na juventude, ligados quase sempre às festas populares, romarias e aos trabalhos no campo; -----

- Considerando que de entre a panóplia de indicadores geradores de situações de exclusão se podem destacar o isolamento e a solidão; --

• Considerando a limitada capacidade financeira das Juntas de Freguesia, capaz de garantir uma resposta adequada aos encargos financeiros, emergentes da realização do evento em referência; -----

• Considerando a necessidade da Autarquia de Chaves assegurar, através dos seus instrumentos de gestão financeira, a aquisição de serviços de transporte de passageiros; -----

• Considerando o disposto na alínea b) do n.º 4, artigo 64 da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, disposição legal que veio permitir aos municípios apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

• Considerando que o evento em referência, traduz cabalmente os propósitos de promoção de animação sócio-cultural, destinada a uma faixa da população singularmente afectada por limitações de ordem económica, física e psicológica; -----

Assim, propõe-se a realização do XIII Encontro de Idosos do Concelho de Chaves no próximo dia 21 de Junho de 2009 sob a seguinte matriz organizacional: -----

Que seja concedido um apoio económico a cada Junta de Freguesia, equivalente a 6,00€ (seis euros) por participante. -----

Para o efeito, cada Junta de Freguesia, deverá remeter a este município até ao próximo dia 12 de Junho, relação detalhada do número de participantes e correspondente identificação, prevendo-se uma estimativa global na ordem das 4.600 pessoas. -----

Relativamente ao transporte dos participantes, provenientes das várias localidades e/ou freguesias do Concelho para o local onde irão decorrer as festividades (Santuário da Sr.ª da Aparecida), em Calvão, com regresso após finalização das mesmas, propõe-se à semelhança de experiências anteriores que o transporte dos participantes seja assegurado pelo Município de Chaves. Considerando o elevado número de participantes a transportar sugere-se que sejam consultados os seguintes fornecedores: -----

Auto Viação do Tâmega, Lda. Largo da Estação, 5400 Chaves; -----

Rodonorte Transportes Portugueses S.A, Rua D. Pedro de Castro, 5000-669 Vila Real. -----

Mais se propõe que as despesas decorrentes do apoio logístico, animação e divulgação, bem como a oferta de lembranças a cada um dos participantes, alusivas à comemoração do XIII Encontro de Idosos do Concelho de Chaves, sejam asseguradas por este Município, prevendo-se um encargo global na ordem dos 42.000,00€ (quarenta e dois mil euros). -----

Para efeito de aquisição de lembranças alusivas à comemoração do XIII Encontro de Idosos do Concelho de Chaves, sugere-se a consulta aos seguintes fornecedores: -----

Paulo Alexandre André Melo; -----

Scangraphic; -----

LOJA 7 de José Hermínio Azevedo Moreira. -----

No que concerne ao controlo dos participantes de forma a permitir um rápido reconhecimento do veículo a utilizar para o regresso, sugere-se a produção de 4300 autocolantes a utilizar para o fim em apreço. Por último sugere-se a locação de um palco para a realização das actividades de animação. -----

Caso a presente proposta venha a merecer concordância superior, propõe-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

Os encargos assumidos pela Câmara Municipal de Chaves terão cobertura orçamental através das seguintes rubricas económicas: ----
 Transferências para as Juntas de Freguesia = 04070101 -----
 Transportes = 020210 -----
 Brindes (Lembranças) = 02011503 -----
 Locação de palco = 020208 -----
 À consideração superior -----
 O Técnico Superior de Serviço Social -----
 Aureliano António Freitas de Moraes -----
DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2009.05.-----

Visto. À consideração da Senhora Vereadora, Dr.^a Maria de Lurdes Campos. -----
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL, DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 15.05.2009.-----

Visto. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO INFORMAÇÃO N.º164/DAS/09 -----
 Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais, e que se anexa a presente acta sob o número 3. -----
 A Técnica Superior de Serviço Social, -----
 (Dra. Maria Júlia da Cruz Forte) -----
DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2009.04.30-----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora, Dr.^a Maria de Lurdes Campos. -----
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2009.05.14 -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA. DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL INFORMAÇÃO N.º 184/DAS/09 -----
 Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais, e que se anexa a presente acta sob o número 4. -----
 A Técnica Superior de Serviço Social, -----
 (Dra. Maria Júlia da Cruz Forte) -----
DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2009.05.14-----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora, Dr.^a Maria de Lurdes Campos. -----
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2009.05.14-----
 Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI
PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

REGISTOU-SE A ENTRADA NO SALÃO NOBRE DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, DR. LUIS FONTES, QUANDO ERAM 10 HORAS E 20 MINUTOS, PARTICIPANDO DA VOTAÇÃO NOS ASSUNTOS QUE SE SEGUEM. -----

1.1. PROJECTO DE BENEFICIAÇÃO DO LARGO DA LAPA (ARQUITECTURA). INFORMAÇÃO DO GABINETE PARA A REGENERAÇÃO URBANA. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - INTRODUÇÃO -----

O Largo da Lapa, quer pelas vistas que oferece sobre a cidade, quer pelo seu relacionamento com o Forte de São Francisco e com a Capela de Nossa Senhora da Lapa, constitui um espaço singular na estrutura urbana de Chaves. -----

Embora a sua utilização como parque de estacionamento contribua em grande medida para a vitalidade das áreas comerciais e de serviços situadas no núcleo histórico, há que assinalar a circunstância de o trânsito automóvel no local não se processar de uma forma que possa ser considerada como apropriada em termos de conforto, não só face às características desadequadas dos pavimentos que compõem as faixas de rodagem, mas também devido à algo frágil diferenciação existente entre os espaços de circulação e de estacionamento. -----

De assinalar também a particularidade de a entrada sul do Forte de São Francisco encontrar-se pouco dignificada, situação para a qual, diga - se, muito contribui a presença de estacionamento automóvel no local. -----

É neste cenário que surge o presente projecto de reabilitação, ou seja, com o intuito de se procurar rectificar os aspectos menos bons que actualmente se verificam no Largo da Lapa e, em simultâneo, potenciar os mais proveitosos. -----

Esclarece-se que, para além do Largo da Lapa, o presente projecto engloba ainda o tratamento de um troço da rua Cândido dos Reis¹, dando continuidade à qualificação que parte desta já foi alvo no âmbito do projecto de remodelação das ruas do Centro Histórico de Chaves, abarcando igualmente a beneficiação da rua Dr. Júlio Martins e do arruamento localizado a poente da Capela de Nossa Senhora da Lapa. -----

Por fim, refere-se que este projecto consubstancia a acção 3.2 do plano de acção da candidatura associada à Regeneração Urbana do Centro Histórico de Chaves, aprovada no âmbito do Eixo Prioritário IV - Qualificação do Sistema Urbano, pela Comissão Directiva do Programa Operacional Regional Norte em 29 de Julho de 2008. -----

¹ Troço situado entre a rua do Asilo e a rua da Pedisqueira -----

II - A INTERVENÇÃO

Dentro do objectivo de se rectificar os aspectos menos bons que actualmente se constataam no Largo da Lapa e na rua Cândido dos Reis e, concomitantemente, de se potenciar os seus aspectos mais salutareos, o presente projecto, dito de uma forma sintética, assenta nos seguintes propósitos:

- Na definição e clarificação do espaço de circulação automóvel no Largo da Lapa, dando sequência ao traçado da rua da Pedisqueira; --
- No tratamento do troço da rua Cândido dos Reis localizado entre a rua da Pedisqueira e a rua do Asilo, dando sequência à intervenção já materializada em grande parte de tal artéria no âmbito do projecto de remodelação das ruas do Centro Histórico de Chaves; ----
- No tratamento e reconfiguração do troço de arruamento localizado a poente da capela de Nossa Senhora da Lapa, de modo a melhorar a sua articulação com o circuito viário de passagem projectado no largo da Lapa. Este propósito implicará na ocupação de cerca de 4,40 metros quadrados do logradouro do Magistério; -----
- Na beneficiação da rua Dr. Júlio Martins, através da repavimentação da sua faixa de rodagem e da substituição do revestimento dos seus passeios; -----
- Na reconfiguração ligeira do parque de estacionamento existente na rua Cândido dos Reis, o qual passará a concentrar num único ponto a entrada e saída de automóveis, prevendo-se a eliminação da entrada/saída existente no seu topo norte, na esquina que faz com a rua da Pedisqueira. De salientar que esta medida permitirá uma significativa atenuação dos constrangimentos e conflitos de circulação que actualmente se verificam no local; -----
- Na criação, defronte à entrada sul do Forte de São Francisco, de uma considerável área pedonal e de estar (praceta), com a qual se pretende, por um lado, conferir dignidade à referida entrada, e por outro, facilitar a integração visual do elemento escultórico já edificado no local, cuja autoria se reparte pelo reparte pelo Sr. Arquitecto Sérgio de Figueiredo Fernandes Secca, pelo escultor Rui Anahory e pelo pintor José Emídio. -----

III - ENTIDADES EXTERNAS AO MUNICÍPIO

Foram consultadas as seguintes entidades externas ao Município: ----

- **Instituto de Gestão do Património Architectónico e Arqueológico (IGESPAR)**, face à área de protecção do Forte de São Francisco, instituída pelo Decreto-Lei n.º 28536, de 22 de Março de 1938; ----
- **Ministério da Economia e Inovação (MEI)**, através da **Direcção-Geral de Geologia e Energia (DGGE)**, face à localização de parte da área de intervenção no perímetro de protecção - zona intermédia - da água mineral natural a que corresponde o n.º HM-9 (Caldas de Chaves). -----

Através do seu ofício n.º 005784, de 28 de Abril de 2009, a **DGGE** veio nos manifestar o seu parecer favorável em relação ao projecto apresentado, nos termos do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março. -----

Quanto ao pedido de parecer solicitado ao **IGESPAR**, informa-se que até a presente data não foi recepcionado por estes serviços qualquer tomada de posição por parte de tal entidade. O n.º 4, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, estipula que "As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de 20 dias a contar da data de disponibilização do processo.". Já o

n.º 5, do mesmo preceito legal, reza que se deve considerar "... *haver concordância daquelas entidades com a pretensão formulada se os respectivos pareceres, autorizações ou aprovações não forem recebidos dentro do prazo.*" Ora, tendo sido o presente projecto recepcionado pelo **IGESPAR** no dia 06/04/2009, essa entidade deveria nos ter feito chegar o seu parecer, o mais tardar, até o dia 06/05/2009. Neste contexto, julgo que se poderá considerar haver concordância por parte do **IGESPAR** em relação ao projecto em causa. -

IV - CONCLUSÃO -----

Para concluir, considerando o parecer favorável emitido pela DGGE, bem como a interpretação de consentimento legalmente conferida ao silêncio do IGESPAR, entendo por bem submeter o presente projecto de arquitectura ao Executivo Municipal, que o deverá aprovar, caso concorde com os propósitos patenteados no mesmo. -----

À consideração superior -----

Chaves, 11 de Maio de 2009 -----

O Técnico -----

José Paulo Roxo Pires da Fonte -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 12.05.2009. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: : A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Dr. Luís Manuel Areias Fontes e com a abstenção da vereadora do Partido Socialista Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, aprovar a referida informação. -----

Sobre este assunto o senhor Vereador do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues apresentou a seguinte declaração: -----

- "Voto contra, tendo em conta que o projecto promove a subtracção de lugares de estacionamento, assim como a escolha do pavimento é inadequada, face à zona histórica em causa, isto, independentemente, da necessidade de execução de tal intervenção urbanística." -----

Sobre este assunto a senhora Vereadora do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano apresentou a seguinte declaração: -----

- "Embora reconhecendo a necessidade da intervenção urbanística em apreciação, a mesma consubstancia uma redução nada recomendável de lugares de estacionamento, razão justificante da sua abstenção." ---

Em resposta aos comentários do vereador do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, usou da palavra o senhor Presidente da Câmara, tendo tecido os seguintes comentários: -----

- "A redução dos lugares de estacionamento é insignificante e serão criados mais de 250 lugares nas proximidades, registando-se, paralelamente, um aumento substancial da área de circulação pedonal. Só será utilizado tapete asfáltico onde há, exclusivamente, circulação intensa de veículos, solução sugerida e aprovada pelo IGESPAR. -----

Quanto ao projecto em apreciação, o mesmo é de reconhecido mérito e não haverá alterações à actual textura do espaço em causa. -----

A avaliação do mérito urbanístico do projecto foi, também, feita pelo "IGESPAR", conforme parecer emitido pelo mesmo e que agora se anexa ao respectivo processo." -----

Sobre este assunto o senhor Vereador do Partido Socialista, Dr. Luís Manuel Areias Fontes apresentou, ainda, a seguinte declaração: -----

"A redução dos números de lugares de estacionamento; -----

A manutenção do piso irregular no Largo da Lapa; -----
A aplicação de tapete asfáltico a ligar a Rua Dr. Julio Martins à
Rua da Pedisqueira tornam esta intervenção urbanística infeliz.
Lembramos que o Executivo PSD, aquando da eliminação do Parque de
Estacionamento subterrâneo previsto para o Largo das Freiras,
prometeu que, entre outros lugares, o iria construir na Lapa.
Verificamos agora que não só os lugares de estacionamento não
aumentam, como diminuem, sendo que o arranjo à superfície piora e
ainda por cima se gasta dinheiro. A intervenção deverá ser no
sentido de manter os lugares de estacionamento e regularizar o piso
mantendo o pavimento em pedra." -----

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5 ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º6 --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º7 --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO REI, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º8 --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.5. REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHE - CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CHAVES - SITO NA FONTE DO LEITE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2009/04/21. PARA RATIFICAÇÃO -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
Antecedentes -----

O Centro Social e Paroquial da Paroquia de Chaves possui um edifício licenciado sob o n.º 9/87, destinado a creche, com área bruta de construção de 983,0 m2. -----

Através do requerimento n.º 432/07, o Centro Social e Paroquial da Paroquia de Chaves apresenta pedido de informação prévia para realização de uma operação urbanística - ampliação de um edifício destinado a creche - , a levar a efeito num terreno com área de 2.230,00 m2 e onde já existe uma construção com 983,0 m2, e emitido parecer favorável condicionado, tendo sido aprovado em reunião do executivo camarário de 01/03/07. -----

Em 05/07/07, através do requerimento n.º 2060/07 é remetido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil- ANPC (Ref.ª n.º 026865) no qual refere os pontos a ser rectificandos. -----

Em 30/04/08, através do requerimento n.º 1598/08 é remetido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil- ANPC (Ref.ª n.º 026865/07) no qual emite parecer favorável. -----

Através do requerimento n.º 1402/08, o Centro Social e Paroquial da Paroquia de Chaves apresenta projecto de arquitectura para realização de uma operação urbanística - ampliação de um edifício destinado a creche - a levar a efeito num terreno com área de 2.230,00 m2 e onde já existe uma construção com 983,0 m2, sobre o qual recaiu o parecer técnico de 18/04/08. -----

Através do requerimento n.º 2337/08 e 2702/08 e 2703/08, o Centro Social e Paroquial da Paroquia de Chaves apresenta elementos, sobre os quais recaiu os pareceres técnicos de 14/07/08 e 14/08/08 respectivamente. -----

O Centro Social e Paroquial da Paroquia de Chaves apresenta projecto de arquitectura para realização de uma operação urbanística - ampliação de um edifício destinado a creche - , o qual obteve parecer técnico em 20/09/08, e esteve presente em reunião do executivo camarário de 25/09/08, tendo sido deliberado aprovar nos termos da referida informação técnica. -----

Localização -----

O terreno objecto de intervenção localização na Fonte do Leite -, Freguesia de Santa Maria Maior, e concelho de Chaves. -----

Análise do Processo -----

O requerente apresenta através do requerimento 1132/09 apresenta os elementos para a emissão do alvará, bem como solicita a isenção da apresentação do projecto de gás. -----

Foi enviado o projecto de segurança contra incêndios à Autoridade Nacional de Protecção Civil a qual emite parecer favorável em (em 06/11/08 ref. N.º 026865). -----

Consta parecer favorável da DAP de 20/04/09, relativamente ao abastecimento de água, águas residuais e pluviais. -----

Proposta de Decisão -----

Face ao exposto, propõe a aprovação dos projectos de especialidades referentes às alterações ao alvará de licença de construção n.º 9/87. -----

O requerente através do requerimento n.º 1132/09 solicita a emissão do alvará de licença, apresentando os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria 216-E/2008 de 3 de Março), em conformidade com o disposto no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/99, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01 e com a redacção dada pela Lei 60/07 de 4 de Setembro. -----

Relativamente isenção das taxas para emissão da respectiva licença, a pretensão enquadra-se no disposto no n.º 1 do art.º 12² da Lei 2/07 de 15 de Janeiro, bem como do ponto 2 do art.º 69³ do Capítulo X, do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas. Pelo exposto, julgo salvo melhor opinião, emitir parecer favorável á Isenção de Taxas. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA DATADO DE 2009.04.21.-----

Visto. Concordo. Aprovem-se os presentes projectos e emita-se o respectivo alvará de licença de construção. À próxima reunião de câmara para ratificação da decisão. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Batista, de 2009.04.21 -----

3.6. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - CANDIDA FAUSTINA RAINHO LAGE - SITO NA FONTE DO LEITE - FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DO ENG. BRUNO GABRIEL RUA DATADA DE 2009/05/12 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento n.º 1050/09, referente ao processo n.º 136/09, a Sra. Cândida Faustina Rainho Lage, solicita certidão de destaque de uma parcela de terreno, sita na Fonte do Leite, na freguesia de Santa Cruz/Trindade, e da qual é proprietária. -----

ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

Enquadramento da Pretensão - Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se: -----

² Artigo.33- Isenções -----

3- Os municípios e freguesias gozam do mesmo regime de pagamentos de todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos de mais-valias de que goza o Estado, nos termos do presente artigo. -----

³ CAPÍTULO X - Isenção e redução de taxas - Artigo 69.º - Isenções e reduções -----

1 - Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento as entidades referidas no artigo 33.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e ulteriores alterações. -----

• U1-Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na Subcategoria 1.1- cidade de Chaves -----
 Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, o prédio não colide com nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública. -----
 Análise do Processo -----
 O requerimento apresentado pelo requerente encontra-se formulado de acordo com a legislação em vigor, Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º60/07 de 4 de Setembro. ---
 O documento "comprovativo da declaração para inscrição ou actualização de prédios urbanos na matriz", refere a área total do terreno de 2.422,0 m2. -----
 Na parcela existe uma habitação com área bruta de construção de 364m2, com Alvará de Licença de Utilização n.º33 de 31/03/1987. ----
 O pedido formulado pelo requerente reúne, ainda, os requisitos constantes do disposto no n.º44 do art.º 6 do Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º60/07 de 4 de Setembro⁽¹⁾. -----
 De acordo com o artigo 73.º do regulamento do Plano Director Municipal de Chaves⁽²⁾, o índice de construção máximo a observar para a parcela a destacar será de 0,8 m2/m2. O índice de construção para a parcela a destacar é de 1,19. -----

		CAMPO 55	CAMPO 57	CAMPO 58	CAMPO 59
	IC	Área total do terreno	Área de implantação	Área bruta de construção	Área bruta dependente (garagem, anexos,...)
Parcela 1 (a destacar)		306,0	182,0	364,0	108,0
Parcela 2 (mãe)		2.422,0	0	0	0

PROPOSTA DE DECISÃO -----
 Pelo exposto emite-se parecer desfavorável à emissão da certidão de destaque. Deverá o requerente reformular o seu pedido de forma a serem respeitadas as normas urbanísticas em vigor para o local. ----

⁽¹⁾ Artigo 6.º Isenção de licença -----
 4 - Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

⁽²⁾ Artigo 73º - Regime transitório -----
 Enquanto não forem plenamente eficazes os planos de urbanização da cidade de Chaves e da vila de Vidago, os índices de construção a observar dentro dos respectivos perímetros urbanos serão os seguintes: -----
 1) (...) -----
 b) Zonas de densidade média - 0,8 m2/m2; -----
 À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2009/05/18. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009/05/18. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7. INSTALAÇÃO DE OFICINA DE MECANICA, CHAPARIA E PINTURA - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - ANTONIO JOSE ALVES PIRES - SITO NO LUGAR DO EXTREMO, ESTRADA DO SEARA - FREGUESIA DE SANJURGE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL VITÓRIA JOSÉ MATOS ALMEIDA DATADA DE 2009.04.21 ---

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1 - Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Gestão Territorial n°873/09, datado do dia 2009/03/27, relativo ao processo n°310/06, o Sr. António José Alves Pires, apresenta elementos, no sentido dar cumprimento à informação técnica N/Referência: 409/DGT/2009, relativa a uma operação urbanística com o fim de promover a Instalação de Oficina de Mecânica, Chaparia e Pintura, num prédio licenciado com LO n°802/93 e LO n°519/96 com destino de armazém, sito no Lugar do Extremo, Estrada do Seara, Freguesia de Sanjurge. -----

1.2 - O projecto de arquitectura, relativo a mudança de uso comercial para instalação de uma oficina de mecânica chaparia, foi aprovado superiormente por Deliberação Camarária datada de 14/06/2007. -----

2 - LOCALIZAÇÃO -----

Prédio rústico - terreno de cultivo, situado em Extremo, Freguesia de Sanjurge, inscrito sob o artigo matricial n°1043 da Freguesia de Sanjurge e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n°00258/301189, com área total do terreno de 960m² e confronta de Sul com caminho público. -----

3 - ANTECEDENTES -----

3.1 - Alvará de Licença de construção n°802/93, para construção de um armazém comercial, de R/C e planta alta com a área de 575,73m², emitido em 09/12/1993 -----

3.2 - Alvará de Licença n°778/94, emitida em 9/12/94, para prorrogação da Licença n°802/93. -----

3.3 - Alvará de Licença de construção n°519/96, previsto no processo n°852/95, aditamento à construção de um armazém comercial, com dois pisos acima da cota de soleira, com área de construção n°117,17m², sito Lugar do Extremo, Freguesia de Sanjurje, com Alvará inicial de Licença n°519/96, emitido em 10/10/1996 e válido até 08/11/1996. ---

3.4 - Em 2000/02/16, sob requerimento n°363/00, previsto no processo 98/00, foi solicitado a esta edilidade, um pedido de aprovação de projecto de arquitectura, relativo à legalização e ampliação de armazém L.O. 802/93 e 519/96, sobre a qual recaiu parecer

desfavorável, datado de 18/07/2000, levando ao indeferimento da pretensão em 03/04/2001. -----

3.5 - Em 2006/06/01, sob requerimento nº1516/06, previsto no processo 310/06, foi solicitado a esta edilidade, um pedido de aprovação de projecto de arquitectura, relativo a mudança de uso comercial para instalação de uma oficina de mecânica chaparia, o qual foi aprovado superiormente por Deliberação Camarária datada de 14/06/2007. -----

4 - APRECIACÃO TÉCNICA (de acordo com a legislação em vigor) -----
Em relação aos projectos de especialidades, digo Rede de Abastecimento de água, Rede de Águas Residuais e Rede de Águas Pluviais, a D.A.P. (Divisão de Abastecimento Público) deu um parecer favorável aos mesmos, última informação técnica, datada de 2009/04/14. -----

O processo está instruído de acordo com o nº5 do art. 11º da Portaria 232/08, de 11 de Março, com excepção da Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido e CD devidamente geo referenciado. -----

5 - PROPOSTA DE DECISÃO -----
Propõe-se **deferimento** ao pedido de aprovação dos projectos de especialidades apresentados sob requerimento nº873/09. -----

Em conformidade com o previsto pelo 4º parágrafo, do art. 20, do Dec.-Lei nº555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, o requerente dispõe de um prazo de um ano para apresentar nestes serviços os elementos constantes do nº1 do art. 3 da Portaria 216-E/2008 de 3 de Março, para que se possa emitir o respectivo alvará de licença de construção, nomeadamente: -

- Apólice de seguro de construção; -----
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei nº100/97, de 13 de Setembro (já entregue); -----
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- Plano de segurança e Saúde; -----
- Bem como, Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido. -----

À Consideração Superior. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2009/05/07. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009/05/18. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VII
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**

1- URBANIZAÇÃO

1.1. REMODELAÇÃO URBANÍSTICA E TECNOLÓGICA DA ÁREA TERMAL - 1ª FASE (JARDIM DO TABOLADO). REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS -----

Foi presente a informação nº105/DE/2009, da Técnica Responsável, Engª Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 3ª Série, nº 97 de 24 de Abril de 2004, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 19 de Julho de 2004, o Município de Chaves adjudicou à firma "Norasil, Sociedade de Construção Civil, S.A" a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 12 de Agosto de 2004. ----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 2.227.000,00 € (Dois milhões duzentos e vinte e sete mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 240 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 03 de Setembro de 2004. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 7067 a 07 de Maio de 2009, solicitar o reembolso de € 13.920,33.-----

3.Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº2506.001672.993, da Caixa Geral de Depósitos, S.A, no mesmo valor. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Norasil, Sociedade de Construção Civil, S.A". -----

Assim, pelas razões enunciadas, e se o executivo camarário o entender poderá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 13.920,33 (Treze mil novecentos e vinte euros e trinta e três cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
17	5.168,15
18	1.087,26

19	1.087,36
Revisão de Preços	6.586,56
TOTAL	13.929,33

Divisão de Empreitadas, 15 de Maio de 2009.-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^a AMÉLIA RODRIGUES, DE 15/05/2009.-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 18/05/2009.----

Visto. Concordo com o proposta apresentada. À consideração do Sr.Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL ARTO. ANTONIO CABELEIRA DE 18.05.2009. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL - ESTRUTURA NO FRUTEIRO.-AUTO DE MEDIÇÃO N^o04/DE/2009. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços n^o04/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Ind.de Const.Flaviense, Lda, no valor de 51.978,31 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 15/05/2009.----

Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL ARTO. ANTONIO CABELEIRA DE 18.05.2009. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 51.978,31 €€ (cinquenta e um mil novecentos e setenta e oito euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. REABILITAÇÃO DA MURALHA DO BALUARTE DO CAVALEIRO - PLATAFORMA SUPERIOR - ARRANJOS EXTERIORES E REMODELAÇÃO DA ILHA DO CAVALEIRO - 1^aFASE.-AUTO DE MEDIÇÃO N^o08/DE/2008 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços n^o08/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Arménio de Sousa Gonçalves, no valor de 5.483,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 18/05/2009.----

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL ARTO. ANTONIO CABELEIRA DE 18.05.2009. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de €

5.483,00 € (cinco mil quatrocentos e oitenta e três euros),
acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕES

IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

X
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII
EMPRESAS MUNICIPAIS

1. **TARIFAS DAS PISCINAS DE RECREIO E LAZER - REBENTÃO, PARA A ÉPOCA DE 2009.** -----

Foi presente o ofício identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
Remete-se em anexo a Informação n° 04/2009, do Sector das Instalações Desportivas, de 2009.04.21, para os fins tidos por

convenientes, onde se encontram vertidas as tarifas a praticar na Piscina do Rebentão, na época balnear de 2009. -----
 Mais se informa que estas, tarifas, foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 30 de Abril de 2009. ----
 Com os melhores cumprimentos. -----
 O Assessor do Conselho de Administração -----
 (Dr. Manuel Alberto Magalhães) -----
 Anexo: Cópia da Informação nº 04/2009 do Sector das Instalações Desportivas. -----

TARIFAS A COBRAR NAS PISCINAS DO REBENTÃO NA ÉPOCA 2008. INFORMAÇÃO Nº 04/GEMC,EM/2009. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
 Tendo em conta a abertura das piscinas municipais do Rebentão agendada para dia 30 de Maio do corrente, venho pela presente informação propor que os preços a praticar nas piscinas do Rebentão na época de 2009 sejam conforme tabela abaixo. -----

Tipologia	Tarifa
0 - 5 Anos	Gratuito
6 - 12 Anos	1,00 €
13 - 18 Anos, mais de 64 Anos e portadores de Cartão-jovem	1.50 €
19 - 64 Anos	2,50 €
Após 17.30h (Excepto Sábados, Domingos e Feriados)	1.50 €
Bilhete semanal	15,00 €
Guarda-sol	1,00 €
Espreguiçadeira	0.50 €
Cacifo	0,50 €

Se esta proposta vier a ser aprovada pelo Conselho de Administração, a mesma deverá ser remetida ao Executivo Camarário para aprovação.--
 À consideração superior, -----
 O Técnico -----
 Dr. Nuno Veras -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DATADO DE 2008.05.15. -----

À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**XIII
 ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.07 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º07 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 07. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o N.º.9. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INFORMAÇÃO N.º. DGFEP/SP/INF.Nº5. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, remeteu para este sector, exposição apresentada pelo Sr. Hélder De Jesus Quitério Paradela, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na sua viatura Citroen 68-40-QA, provocados pela projecção de uma pedra do corta relvas. -----

Na sequência da exposição apresentada, e posterior confirmação da Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 83,52€ (oitenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos).

Como o sinistro não se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia 250€ (duzentos e cinquenta), o Município deverá liquidar directamente ao lesado, o valor de oitenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

À consideração superior. -----

Chaves, 5 de Maio de 2009 -----

A Funcionária -----

(Em anexo, respectivo processo) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 18.05.2009. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2009.05.18. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS, NO VALOR DE 1.000.000,00€ E DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE PROJECTOS DE INVESTIMENTO - PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO. INFORMAÇÃO N.º. 22/DGFEP/2009. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

No seguimento da Informação/Proposta n.º 18/DGFEP/2009, aprovada pelo órgão executivo em 17 de Abril de 2009 e sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão ordinária de 29 de Abril do corrente ano,

relativa à contratação do empréstimo de médio e longo prazos identificado em epígrafe, cumpre-me promover a submissão da minuta do contrato, oportunamente apresentada pelo Banco Santander Totta, à próxima reunião do órgão executivo municipal, para aprovação do respectivo clausulado. -----

Chaves, 15 de Abril de 2009 -----

À consideração superior, -----

A Chefe de Divisão -----

(Márcia Raquel B. dos Santos, Dra.) -----

Em anexo: Minuta do contrato de empréstimo -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2009.05.15. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS, NO VALOR DE 1.376.801,67€ E DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE PROJECTO DE ÍNDOLE COMUNITÁRIA - PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO. INFORMAÇÃO Nº. 23/DGFEP/2009. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

No seguimento da Informação/Proposta nº 19/DGFEP/2009, aprovada pelo órgão executivo em 17 de Abril de 2009 e sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão ordinária de 29 de Abril do corrente ano, relativa à contratação do empréstimo de médio e longo prazos identificado em epígrafe, cumpre-me promover a submissão da minuta do contrato, oportunamente apresentada pelo Banco Santander Totta, à próxima reunião do órgão executivo municipal, para aprovação do respectivo clausulado. -----

Chaves, 15 de Abril de 2009 -----

À consideração superior, -----

A Chefe de Divisão -----

(Márcia Raquel B. dos Santos, Dra.) -----

Em anexo: Minuta do contrato de empréstimo -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2009.05.15. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**XIV
DIVERSOS**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
